

Ganhamos a ação dos 30% referente aos quadrimestrais dos anos de 95 a 98

Pagamento no holerite a partir desse mês

O processo está em vias de repercutir em aumento nos vencimentos dos servidores, já que a Prefeitura já está realizando os cálculos dos percentuais que são devidos a cada filiado constante da lista apresentada pelo Sindsep

A ação dos quadrimestrais, que ficou popularmente conhecida como ação dos 30%, pleiteava os reajustes que a Prefeitura não concedeu entre os anos de 1995 e 1998. Ganhamos recentemente e aguardamos que os servidores sejam contemplados com reajustes salariais. Conforme decisão da Justiça apenas os servidores filiados ao Sindsep terão o reajuste salarial. A ideia da



ação era que todos os servidores pudessem ser beneficiados, mas a Justiça restringiu a vitória jurídi-

ca para os trabalhadores filiados ao Sindsep.

O Sindsep acompanha de perto o apostilamento na Sempla. O valor exato que cada trabalhador terá reajustado dependerá de outras ações, tempo de trabalho e uma série de outras questões, por isso, hoje não é possível afirmar qual será o índice. O importante é lembrar que a ação está ganha e não cabe mais recurso da Prefeitura.

Justiça entende que ações do Sindicato são exclusivas para os trabalhadores filiados

Recentemente ganhamos a ação que ficou popularmente conhecida como a ação dos 30%. Um detalhe importante nessa ação é que seria para todos os servidores, mas a Prefeitura recorreu e o juiz determinou que seria só para os filiados ao Sindsep. Isso demonstra o reconhecimento legal da nossa entida-

de e o quanto é importante a filiação em massa ao Sindicato.

As medidas jurídicas não substituem a luta e organização dos trabalhadores, mas é um importante caminho que temos trilhado. Nesse boletim especial temos as principais ações em curso e alguns resultados.

Caso exista algum problema

que possamos acionar a Prefeitura de forma coletiva e mesmo individual como é o caso do assédio moral praticado contra alguns servidores, nos procure. Quanto mais o servidor participa do cotidiano da entidade, mais e melhores resultados todos os trabalhadores conseguem.

Outras ações que já ganhamos e a **usa manobras**

O Sindsep ganhou várias ações contra a Prefeitura nos últimos anos. Mas há sempre uma pergunta recorrente sobre o pagamento delas. É necessário explicar que nem sempre o fato de ganharmos uma ação implica no pagamento imediato. Infelizmente o sistema judiciário favorece o devedor que tem amplo direito de defesa e utiliza de todas as manobras para retardar os pagamentos. Ação ganha será recebida!

Ação que pleiteia o reajuste dos **2,85%**

A Justiça reconheceu que os filiados ao Sindsep têm direito ao reajuste de 2,85% devido, e não pago, no quadrimestre de março, abril, maio e junho de 1997.

A ação dos 2,85% está na fase de execução, ou seja de cobrança do reajuste, mas a Prefeitura utilizou algumas manobras para retardar o pagamento e opôs novo recurso (embargos de declaração). A ação requer

pagamento do quadrimestre de março a junho de 1997. Na ocasião a Prefeitura inflacionou as despesas com pessoal, incluindo nelas despesas com vale-refeição, vale transporte e a subvenção ao Hospital do Servidor Público Municipal.

Como manobra a Prefeitura indica os impedimentos aos poucos, assim ganha tempo para retardar o pagamento.

Ação do vale-refeição: Prefeitura vai ter que entregar os vales ou fazer o pagamento do **correspondente a eles em dinheiro**

O vale-refeição referente aos meses de novembro e dezembro de 1998 e de janeiro de 1999 não foram concedidos pela Prefeitura aos servidores, que estava atrasando a sua entrega no ano de 1998,

paralisando-a no final daquele ano. O Tribunal de Justiça julgou que a Prefeitura deve pagar o vale-refeição seja por meio de vales ou ressarcimento em dinheiro. No entanto, há recurso especial

da Prefeitura o que impede o pagamento provisoriamente. Assim que o processo voltar à Vara da Fazenda Pública o Sindsep cobrará o imediato pagamento do vale-refeição para os servidores.

Prefeitura Municipal de São Paulo para não pagar

URV (Unidade Real de Valor)

A Lei Federal n.º. 8.880/94 criou a Unidade Real de Valor (URV) e estabeleceu normas e critérios para a conversão das obrigações da antiga moeda até a instituição definitiva da nova moeda, o REAL.

Neste sentido, a lei determinava a conversão dos salários nos meses de dezembro/93, janeiro/94 e fevereiro/94 usando a URV, situação que não foi atendida pelos entes públicos empregadores municipais, causando perda salarial que se busca recompor.

Base de cálculo do adicional de insalubridade

A Lei Municipal n.º. 10.827, de 04/01/90 estabelece que o adicional de insalubridade será calculado de acordo com a sua classificação nos graus máximo, médio ou mínimo, respectivamente, em percentuais de 40%, 20% ou 10% do valor correspondente ao menor padrão de vencimento do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

A base de cálculo do adicional de insalubridade é “o menor padrão de vencimento do Quadro Geral de

Pessoal da Prefeitura”, que é entendido pelos empregadores públicos como sendo o NO1A (atualmente R\$ 116,34). O Sindsep entende que “o menor padrão de vencimentos” atual não é o NO1A, mas sim o padrão de vencimento equivalente ao B1 da jornada de 40 horas (atualmente R\$ 440,39) regulado no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Nível Básico, situação que, se reconhecida, representará um aumento de 378% no valor da base de cálculo do adicional.

Ação pleiteia 29% de reajuste salarial

A inflação do país anualmente abocanha dos vencimentos dos trabalhadores um pedaço, que precisa ser reposto a fim de garantir que o poder de compra do salário continue o mesmo.

**NOVA
AÇÃO**

A Prefeitura tem praticado o reajuste de 0,01% ou nada, como aconteceu nos dois últimos anos.

Como a Constituição Federal prevê o reajuste anual para que os salários dos servidores não sejam desvalorizados, o Sindsep entrou com ação que pede a recomposição da inflação de 29%, relativo aos 5 últimos

anos. Na cidade de São Paulo, Prefeitura e autarquias têm o dia 1º de Maio para conceder o reajuste, mas o que existe é uma má vontade do prefeito. Os cálculos feitos pelo Sindsep identificou que os salários dos servidores caíram 1/3 (um terço) nos últimos 5 anos.

Com objetivo de que a Justiça não se omitisse o Sindicato fez dois pedidos alternativos:

- concessão dos reajustes decorrentes da inflação nos últimos 5 anos, reajustando o padrão de vencimento dos servidores públicos municipais e pagando a diferença por meio de precatório; OU
- concessão de indenização pelo não cumprimento deste dever constitucional, correspondente aos reajustes não concedidos, por meio de precatório.

**NOVAS
AÇÕES**

Se você não está filiado, ainda dá tempo para participar destas ações

G.A. PARA APOSENTADOS

O Sindsep ajuizará ações para que os servidores inativos, dos níveis Básico e Médio que se aposentaram por paridade, recebam a Gratificação de Atividade instituída pela Lei 15.364/11. Entendemos que a GA é um aumento real que está disfarçado de gratificação. Portanto, os servidores aposentados têm direito de incorporação ao salário. Ajuizaremos ações individuais (com vários autores em cada ação) contra a PMSP, SERFUN e o IPREM.

Os documentos necessários para os servidores que estiverem interessados são: cópias simples do último holerite, da publicação da aposentadoria, do RG e do CPF. Na data de 13 de novembro, às 9 horas, no Sindsep será realizada uma assembleia com os aposentados, oportunidade em que os documentos poderão ser entregues, bem como, as procurações

poderão ser assinadas. Lembramos que entraremos com ações compostas por até 20 (vinte) autores, sendo necessário completar o grupo para daí ajuizar a ação – portanto, quanto mais gente entrar, melhor.

QUINQUÊNIO E SEXTA-PARTE

O Sindsep ajuizará ação coletiva que solicita que o pagamento dos adicionais por tempo de serviço (quinquênio e sexta-parte) ocorra com base na integralidade dos vencimentos recebidos, e não somente sobre o padrão de vencimento ou parte das demais verbas que compõem os vencimentos mensais. De acordo com o artigo 97 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, os adicionais por tempo de serviço público devem incidir sobre os vencimentos integrais, e não sobre parte deles apenas. Filie-se!

Celetistas HSPM e Autarquias Hospitalares Quinquênio e Sexta-Parte

O direito ao benefício do quinquênio e da sexta-parte sobre os vencimentos é garantia de todos os servidores públicos da cidade de São Paulo, estabelecida na Lei Orgânica do Município de São Paulo. A Administração entende que a garantia do quinquênio não se estende aos empregados celetistas que teria sido revogado por uma lei municipal. No entanto, o entendimento do Sindsep é que servidores são todos que trabalham para o município sejam estatutários ou celetistas.

ADICIONAL QUINQUÊNIO

Percentual concedido, de acordo, com o tempo de serviço, sobre o padrão de vencimentos do cargo que o servidor estiver exercendo, dado após cada período de cinco anos.

1º adicional - 05 anos - 5%
2º adicional - 10 anos - 10,25%
3º adicional - 15 anos - 15,76%
4º adicional - 20 anos - 21,55%
5º adicional - 25 anos - 27,63%
6º adicional - 30 anos - 34 %
7º adicional - 35 anos - 40,71%

ADICIONAL SEXTA - PARTE
20 ANOS - 1/6 - do total dos vencimentos

**NOVA
AÇÃO**

**ENTRE EM CONTATO COM O
DEPARTAMENTO JURÍDICO
TELEFONE 2129 2999**